

**Resolução SESI/CN nº 0042/2015**

**Nega provimento ao recurso interposto ao Conselho Nacional do SESI pela Empresa SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, contra decisão administrativa, sobre notificação de débito.**

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, em Reunião Ordinária de 10/11/2015, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

**CONSIDERANDO** o Ofício N° 93/2015 - DIDEN, e a Proposição N° 23/2015, ambos do Diretor do DN/SESI;

**CONSIDERANDO** a defesa apresentada pela empresa SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, em razão da Notificação de Débito N° 12426/RJ, relativa à contribuição devida ao SESI pelas empresas industriais, conforme dispõe o Decreto-Lei N° 9.403/46;

**CONSIDERANDO** a r. decisão proferida pelo Senhor Diretor Superintendente do SESI que indeferiu a referida defesa, com base no Parecer N° 1972/14, emitido pela Diretoria Jurídica;

**CONSIDERANDO** que a empresa SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inconformada com o indeferimento de sua defesa, interpôs Recurso ao E. Conselho Nacional do SESI;

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer CONJUR N° 0110/2015, emitido pela Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do SESI, **in Proc.** SESI/CN-0171/2015;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o art. 24, alínea "q", do Regulamento do SESI, aprovado pelo Decreto Nº 57.375/65;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Negar provimento ao recurso apresentado pela empresa SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, contra decisão administrativa sobre Notificação de Débito Nº 12426/R3, nos exatos termos dos Pareceres Jurídicos Nº 1972/14 e 0110/2015, emitidos pela Diretoria Jurídica do Sistema Indústria e pela Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do SESI, mantendo-se, integralmente, a Notificação de Débito Nº 12426/RJ, relativa à contribuição devida ao SESI e subseqüentes atualizações.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.  
Brasília, 10 de Novembro de 2015

  
Gilberto Carvalho  
Presidente